DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

DECRETO Nº 044/2026.

De 23 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026 e dá outras providências*."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.704, de 22 de junho de 2026, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO que a adoção de medida semelhante pelo Município proporcionará melhor adequação dos serviços públicos municipais ao horário dos jogos, acompanhando a organização estabelecida pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, no âmbito da rede municipal de ensino, a manutenção do horário regular de aulas acarretaria dificuldades operacionais no transporte escolar, uma vez que haveria necessidade de realização de duas viagens distintas para atendimento dos estudantes, gerando maior demanda de veículos, servidores e custos ao erário público;

CONSIDERANDO que diversos entes da Administração Pública, a exemplo do Governo do Estado de São Paulo e de municípios paulistas, já adotaram medidas de adequação do horário de expediente em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, observando a continuidade dos serviços essenciais, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, quando realizados em dias úteis, o expediente das repartições públicas municipais será encerrado 03 (três) horas antes do horário previsto para o início da partida, considerando-se o horário oficial de Brasília divulgado pela FIFA.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais e de interesse público, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância e outros que, a critério das respectivas Secretarias Municipais, necessitem manter seu funcionamento normal.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de junho de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2026.06.24 09:24:35 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Dados: 2026.06.24 09:25:02 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo